

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O(A) paciente	, ou seu responsável
	, declara , para todos os fins
legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/9	90 que dá plena autorização ao (a) médico (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR sob o
n.º ou outro	credenciado pelo Hospital
Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investigações no	ecessárias ao diagnóstico do seu estado de
saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: RECC EXPANSORES , e todos o que incluem, inclusive anestesias, médicas que venham ao encontro das necessidades clínico auxílio dos outros profissionais de saúde. Declara, outrossim,	transfusões de sangue ou outras condutas o, podendo o referido profissional valer-se do que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao
disposto nos artigos 31 e 34 do Código de Ética Médica e no a de métodos alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúro	gico de RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA COM
PRÓTESES / EXPANSORES, antes apontado, apresentando sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento propos	

DEFINIÇÃO: Reconstrução artificial da mama com a utilização de expansores ou próteses.

COMPLICAÇÕES:

- 1. Sangramentos.
- 2. Formação de hematomas (acumulo de sangue) e equimoses (manchas roxas).
- 3. Deiscência da sutura (soltam-se os pontos).
- 4. Necessidade de nova cirurgia nos casos em que o exame anátomo-patológico mostrar invasão na borda cirúrgica.
- 5. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).
- 6. Infecção.
- 7. Seromas (acumulo de secreção produzida pelo tecido gorduroso).
- 8. Saída do dreno.
- 9. Extrução (expulsão) da prótese / expansor.
- 10. Deslocamento da prótese / expansor do local de inserção.
- 11. Pneumotórax.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (*National Nosocomial Infectores Surveillance* – Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceito e que são:

- 1. **Cirurgias limpas** 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. **Cirurgias potencialmente contaminadas** 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. **Cirurgias contaminadas** 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária;
- 4. **Cirurgias infectadas** 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico).

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a **RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA COM PRÓTESES** / **EXPANSORES** tenha o resultado pretendido.



Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o mesmo (a) autorizado (a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa.

Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que porventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o presente termo, recebendo cópia.

	·	
Curitiba (PR),dede	·	
Deve ser preenchido pelo médico assistente		
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.		
Nome do médico	Assinatura CRM	
CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS		
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente	
RG №	RG №	
NOME	NOME	

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22° Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

Art. 24° Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31°. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34°. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o

prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocarlhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias.

1ª via do Paciente.



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O(A) paciente	, ou seu responsável
	_, declara, para todos os fins
legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá plena	autorização ao (a) médico (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR sob o
n.º ou outro	credenciado pelo Hospital
Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investigações necessárias ao o	diagnóstico do seu estado de
saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: RECONSTRUÇÃO N	MAMÁRIA COM PRÓTESES /
EXPANSORES, e todos o que incluem, inclusive anestesias, transfusões de	e sangue ou outras condutas
médicas que venham ao encontro das necessidades clínico, podendo o re	eferido profissional valer-se do
auxílio dos outros profissionais de saúde. Declara, outrossim, que o(a) referio	do(a) médico(a), atendendo ao
disposto nos artigos 31 e 34 do Código de Ética Médica e no artigo 9º da Lei 8	
de métodos alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico de RECOI	
PRÓTESES / EXPANSORES, antes apontado, apresentando informações det	talhadas sobre o diagnóstico e
sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento proposto para ser auto	rizado.

DEFINIÇÃO: Reconstrução artificial da mama com a utilização de expansores ou próteses.

COMPLICAÇÕES:

- 1. Sangramentos.
- 2. Formação de hematomas (acumulo de sangue) e equimoses (manchas roxas).
- 3. Deiscência da sutura (soltam-se os pontos).
- 4. Necessidade de nova cirurgia nos casos em que o exame anátomo-patológico mostrar invasão na borda cirúrgica.
- 5. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).
- 6. Infecção.
- 7. Seromas (acumulo de secreção produzida pelo tecido gorduroso).
- 8. Saída do dreno.
- 9. Extrução (expulsão) da prótese / expansor.
- 10. Deslocamento da prótese / expansor do local de inserção.
- 11. Pneumotórax.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (*National Nosocomial Infectores Surveillance* – Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceito e que são:

- 1. **Cirurgias limpas** 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. **Cirurgias potencialmente contaminadas** 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. **Cirurgias contaminadas** 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária;
- 4. **Cirurgias infectadas** 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico).

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a **RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA COM PRÓTESES** / **EXPANSORES** tenha o resultado pretendido.



Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o mesmo (a) autorizado (a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer

época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que porventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o presente termo, recebendo cópia.

Curitiba (PR),de	de	
Deve ser preenchido pelo médico assistente		
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.		
Nome do médico	Assinatura CRM	
CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS		
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente	
RG №	RG №	
NOME	NOME	

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Código de Ética Médica: Art. 22° Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24° Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31°. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34°. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 2ª via do Médico.



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O(A) paciente	, ou seu responsável
	_, declara, para todos os fins
legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá plena	autorização ao (a) médico (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR sob o
n.º ou outro	credenciado pelo Hospital
Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investigações necessárias ao o	diagnóstico do seu estado de
saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: RECONSTRUÇÃO N	MAMÁRIA COM PRÓTESES /
EXPANSORES, e todos o que incluem, inclusive anestesias, transfusões de	e sangue ou outras condutas
médicas que venham ao encontro das necessidades clínico, podendo o re	eferido profissional valer-se do
auxílio dos outros profissionais de saúde. Declara, outrossim, que o(a) referio	do(a) médico(a), atendendo ao
disposto nos artigos 31 e 34 do Código de Ética Médica e no artigo 9º da Lei 8	
de métodos alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico de RECOI	
PRÓTESES / EXPANSORES, antes apontado, apresentando informações det	talhadas sobre o diagnóstico e
sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento proposto para ser auto	rizado.

DEFINIÇÃO: Reconstrução artificial da mama com a utilização de expansores ou próteses.

COMPLICAÇÕES:

- 1. Sangramentos.
- 2. Formação de hematomas (acumulo de sangue) e equimoses (manchas roxas).
- 3. Deiscência da sutura (soltam-se os pontos).
- 4. Necessidade de nova cirurgia nos casos em que o exame anátomo-patológico mostrar invasão na borda cirúrgica.
- 5. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).
- 6. Infecção.
- 7. Seromas (acumulo de secreção produzida pelo tecido gorduroso).
- 8. Saída do dreno.
- 9. Extrução (expulsão) da prótese / expansor.
- 10. Deslocamento da prótese / expansor do local de inserção.
- 11. Pneumotórax.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (*National Nosocomial Infectores Surveillance* – Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceito e que são:

- 1. **Cirurgias limpas** 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. **Cirurgias potencialmente contaminadas** 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. **Cirurgias contaminadas** 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária;
- 4. **Cirurgias infectadas** 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico).

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a **RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA COM PRÓTESES** / **EXPANSORES** tenha o resultado pretendido.



Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o mesmo (a) autorizado (a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que porventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o presente termo, recebendo cópia.

Curitiba (PR),dede			
Deve ser preenchido pelo médico assistente			
Deve ser preen	icinao pero meareo assistente		
próprio paciente e/ou seu responsável, sobre ber	e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao lefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas eu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em o.		
Nome do médico	Assinatura CRM		
CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS			
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente		
RG №	RG №		
NOME	NOME		

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9º. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 3ª via do Hospital.